

JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: MINIMIZANDO OS IMPACTOS DAS AÇÕES JUDICIAIS

24 de abril de 2017



A Judicialização é um tema recorrente nos debates do mercado de saúde suplementar, visto que o número de ações envolvendo Operadoras de Planos de Saúde - OPS vem crescendo a cada ano. Frente a isso, as OPS, juntamente com instituições representativas do mercado, vêm debatendo sobre mecanismo para redução dos números de ações e também como redefinir seus processos internos para atingir sucesso nas defesas judiciais.

Grande parte das ações judiciais estão relacionadas a: reajuste anual de contraprestação; reajuste por mudança de faixa etária; e, negativa de cobertura. Então, o que é necessário para alterar o atual cenário, uma vez que as OPS não podem deixar de aplicar os reajustes ou passar a cobrir procedimentos não previsto no contrato?

É fundamental que as OPS se resguardem dos possíveis casos de ações, documentando todos seus processos internos e apresentando as informações de forma clara aos beneficiários e, em caso de ações, ao judiciário.

Após análise de algumas ações judiciais movidas por beneficiários contra as OPS identificamos que, muitas vezes, os juízes deferem a favor dos beneficiários devido ao fato de as OPS não apresentarem documentação adequada em sua defesa. Exemplo disso, são ações judiciais referentes a reajustes anuais, nas quais as OPS somente fornecem a informação que o reajuste por sinistralidade está previsto no contrato, sem a devida memória de cálculo do percentual de reajuste aplicado.

Desta forma, apontamos aqui, dentre diversos processos internos das OPS a serem documentados, alguns de cunho atuarial quanto à comercialização e manutenção dos contratos:

- Tarifação de Preço: estudo anual de reavaliação dos custos dos produtos, desenvolvimento de Nota Técnica com envio à ANS.
- Reajuste por faixa etária: neste caso, conforme recente decisão do STJ¹, é imprescindível que a OPS tenha documentado estudo e Nota Técnica que justifique o percentual de aumento entre as faixas etárias.

- Comercialização de Contratos Coletivos: estudo de cotação de preço com subscrição do risco mantendo documentação da análise precisa da massa de beneficiários contratante e políticas de aceitação de risco conforme sinistralidade esperada.
- Reajuste Anual de Contratos Coletivos: a OPS deve informar, além do percentual de reajuste, a memória de cálculo contendo as informações necessárias para justificar o percentual de reajuste e remissão à cotação do preço inicial, se couber.

Como dissemos, estes são apenas alguns dos processos internos a serem avaliados e redefinidos, na tentativa de redução dos números de ações judiciais e melhoria nas defesas judiciais. Contudo recomendamos análise completa da operação (atuarial, jurídica e comercial) para identificar as adequações pertinentes.

SOBRE MILLIMAN

Milliman é um dos maiores fornecedores mundiais de produtos e serviços atuariais e afins. A empresa tem práticas de consultoria na área de saúde, propriedade e seguro contra acidentes, seguro de vida e serviços financeiros e benefícios dos empregados. Fundada em 1947, Milliman é uma empresa independente, com escritórios nas principais cidades ao redor do globo. Para mais informações, visite milliman.com.br

CONTATO

Para maiores informações ou comentários, por favor, contate:

João Longo Joao.longo@milliman.com
+1 55 21 22106313

¹ Em março de 2017, houve a decisão do STJ que os reajustes por mudança de faixa etária são legais, desde que previstos em contrato, que os percentuais sejam razoáveis e seja comprovada a necessidade de tal reajuste, com base atuarial idônea.